

Níveis e critérios de avaliação dos fatores de desempenho: 1. Insuficiente; 2. Regular e 3. Excelente

#### Produtividade no Trabalho

1. capacidade de planejar e organizar, de acordo com a complexidade, metas, prioridades e prazos estabelecidos.	
2. capacidade de gerenciar recursos, produzindo mais em menor espaço de tempo e com menor quantidade de recursos, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade.	

#### Iniciativa

3. capacidade de dar início a ações e apresentar ideias, bem como de atuar com autonomia e independência, alcançando os resultados esperados no que tange à inovação, à busca de alternativas para resolver situações cuja solução exceda os procedimentos de rotina, demonstrando espírito crítico e senso para investigação e pesquisa.	
---	--

#### Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo

4. capacidade de conhecer e cumprir as normas gerais da estrutura e funcionamento do MP e da unidade, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação do servidor, demonstrando postura orientada por princípios e regras morais de senso comum aplicado em qualquer tempo, lugar ou situação.	
---	--

#### Disciplina

5. capacidade de trabalhar com método e ordem, distribuindo adequadamente o tempo e as tarefas, com relação às responsabilidades assumidas.	
---	--

#### Trabalho em equipe

6. capacidade de ser flexível para com críticas, valores, percepções diferentes, ideias divergentes ou inovadoras, tendo uma postura respeitosa em relação aos demais servidores.	
---	--

7. capacidade de adaptar-se oportunamente às diferentes exigências do meio, sabendo rever sua postura frente a argumentações convincentes, participando de atividades em grupo, mantendo clima de interdependência e confiança mútua a fim de alcançar os objetivos do órgão.	
---	--

#### Comprometimento com o trabalho

8. capacidade de buscar, continuamente, o alcance das metas e objetivos individuais, bem como a satisfação das necessidades do público interno e externo, visando à obtenção de resultados e o cumprimento de prioridades e objetivos do MP.	
--	--

#### Conhecimento e autodesenvolvimento

9. capacidade de executar corretamente as atividades pelas quais é responsável, demonstrando percepção do impacto de seu trabalho sobre as demais tarefas e sobre a imagem do MP.	
---	--

10. capacidade de buscar a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, mantendo-se atualizado por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pelo Ministério.	
--	--

1.   
2.SOMA DOS PONTOS - TOTAL

CONCORDO com a avaliação	NÃO CONCORDO com a avaliação e estou ciente de que disponho de 10 (dez) dias para impetrar recurso mediante requerimento à COCAR/COGEP.
Avaliado. Em // <input type="text"/>	Avaliador. Em // <input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

#### ANEXO II

MP	SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL RCDI
Período da avaliação: De // a //		Unidade de avaliação: <input type="text"/>

#### Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	RDI	Classe	Padrão	GDAIE

#### Cargo: ESPECIALISTA EM INFRAESTRUTURA SÊNIOR

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	RDI	Classe	Padrão	GDAIE

Responsável pelo preenchimento deste RCDI. Em //

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 21-10-2009, Seção 1, pág. 58, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 357, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para cento e trinta e oito cargos de Analista Técnico do Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º está condicionado à:

I - prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

III - declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Superintendente da SUSEP, a quem caberá baixar as normas necessárias, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 358, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de mil candidatos classificados e não convocados no concurso público para o provimento do cargo de Assistente Técnico-Administrativo do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, autorizado pela Portaria MP Nº 29, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de outubro de 2009 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério da Fazenda.

Art. 3º O provimento dos cargos terá como contrapartida a extinção de mil e cinquenta e sete postos de trabalho terceirizados do Ministério da Fazenda, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo Nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10º do Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria MP Nº 86 de 23 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 206, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo, do art. 1º, inciso I da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 23 e 31, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, com redação dada pela Lei Nº 11.481, de 31 de maio de 2007 e os elementos que integram o Processo nº 04988.013597/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo, ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, do imóvel urbano situado na Avenida Jacques Nunes, s/Nº, Centro, naquele Município, com área de 8.000,00m² e acessórios, registrada sob o Nº 8.597, Livro 3-G, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à implantação da Biblioteca Central Pública, do Departamento de Administração Geral de Transporte Municipal, do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS e do Conselho Tutelar.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se: caso se interrompam as razões que a justificaram, bem como se vier a ser dada aplicação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 2.868, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de sua competência outorgada pela Portaria MP Nº 83, de 17 de abril de 2001, e de conformidade com o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997, e o que consta no Documento Nº 03080.002585/2009-94, resolve:

Art. 1º - Redistribuir os cargos vagos, abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria MP Nº 83, de 17 de abril de 2001.

Do: Órgão Central do SIPEC

Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CARGO	QTDE.	CÓDIGO DE VAGA
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	230	0891375 a 0891604

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUVANIER PAIVA FERREIRA